

LEI Nº 340

Dispõe sobre aquisição de máquinas para o serviço de estradas e pontes.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a adquirir máquinas para o serviço de estradas e pontes.

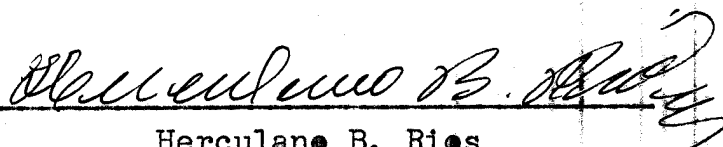
Art. 2º - A aquisição a que se refere o art. 1º pode ser feita até o limite de dispêndio de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ / / / / / Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para as despesas decorrentes da aquisição de máquinas.

Parágrafo único - A vigência do crédito aberto no art. 3º estende-se ao período que se fizer necessário para compra e liquidação do débito decorrente da mesma compra.

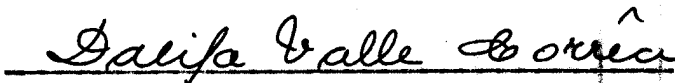
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de maio de 1962



Herculano B. Rios

Prefeito



Dalila Valle Corrêa

Secretária